COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL



Largo Santa Luzia nº 25 – Taubaté/SP - CEP: 12010-510 Fone/Fax: (12) 3632-0100 E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Deliberação CBH-PS - 007/2014, de 28 de Maio de 2014

"Indica um representante do CBH-PS junto ao Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul para atuação conjunta com o Comitê da Bacia do Rio Guandu - GTOH".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e,

Considerando que de acordo com a Lei n.º 9.984, de 17/07/2000, compete à Agência Nacional de Águas – ANA, definir e fiscalizar, em articulação com o ONS, as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos aprovados pelos Comitês das respectivas bacias hidrográficas;

Considerando que de acordo com a Lei n.º 9.433, de 08/01/1997, compete ao Comitê de Bacia, em sua área de atuação, promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

Considerando que de acordo com a Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, de 10/04/2000, os Comitês de Bacia deverão adequar a gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais de sua área de abrangência;

Considerando a experiência bem sucedida do Grupo de Trabalho composto pelo CEIVAP, Comitê da Bacia do Rio Guandu, ANA, ONS, empresas de geração de energia elétrica, órgãos gestores e ambientais dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, empresas de saneamento e usuários da água do rio Paraíba do Sul e rio Guandu, que atuou no gerenciamento da operação hidráulica nos anos hidrologicamente desfavoráveis de 2003 e 2004;

Considerando que a condição hidrológica em 2014 e para os próximos anos também se apresenta desfavorável;

Considerando a necessidade da revisão da Deliberação CEIVAP nº 53, de 16 de setembro e 2005;

Considerando a minuta da DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 211/2014 de 20 de MAIO de 2014, que "Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul para atuação conjunta com o Comitê da Bacia do Rio Guandu - GTOH" e,

Considerando que em sua redação (minuta da DELIBERAÇÃO CEIVAP N° 211/2014 de 20 de MAIO de 2014), está previsto: Art. 3° O GTOH será composto por:

VII – representantes dos Comitês Afluentes da bacia do rio Paraíba do Sul:

a) Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul – Trecho Paulista;

Delibera:

Artigo 1º - Fica indicado o senhor **Engº Luiz Roberto Barretti** como representante do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul – CBH-PS para compor o Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulico – GTOH do CEIVAP.

Artigo 2º - Esta deliberação terá validade até o término do biênio da atual gestão do CBH-PS - 2013-2015.

Parágrafo único: Para o próximo biênio do CBH-PS - 2015-2017, haverá nova indicação para compor o referido Grupo de Trabalho GTOH – CEIVAP.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Taubaté, 28 de maio de 2014.

Francisco Carlos Moreira dos Santos
- Presidente -

Eng ^o Luiz Roberto Barretti - Vice-presidente-

Nazareno Mostarda Neto - Secretário Executivo -